



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**

Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 12/2021

PROCESSO Nº 278/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O IPREVA – INSTITUTO
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA E
A EMPRESA ETAA – ESCRITÓRIO TÉCNICO DE
ASSESSORIA ATUARIAL S/S LTDA PARA O FIM
EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O
INTEGRAM.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** e assim simplesmente denominada de ora em diante, o **IPREVA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA**, com sede na Rua Nicolau Monteiro, Centro, Número 137, Apartamento 202 – Vargem Alta-ES, CEP 29295-000 inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.378/0001-49 neste ato representado pelo seu diretor executivo, **FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO**, brasileiro, casado, inscrito na cédula de identidade RG. nº 229.758 SPTC ES e CPF nº 471.549.777-87, residente e domiciliado em Vila Esperança, Zona Rural, Vargem Alta-ES e de outro lado como **CONTRATADO**, e assim simplesmente denominado de ora em diante, o **ETAA – ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL S/S LTDA.**, com sede na Rua Barão do Triunfo, 238, Salas 23/24 – CEP 04602-000 - Brooklin – São Paulo – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 57.125.353/0001-35, neste ato representado pelo seu Sócio Titular, **RICHARD MENDES DUTZMANN**, brasileiro, casado, atuário, portador da cédula de identidade RG. nº 10.164.758 e CPF nº 126.100.858-85, residente e domiciliado em São Paulo – SP, têm entre si, justo e contratado o que a seguir mutuamente se comprometem a cumprir e respeitar:

CNPJ: 05.282.378/0001-49



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1) Elaboração de Avaliação Atuarial

- a) Determinar o nível de contribuição dos segurados e do órgão empregador;
- b) Calcular a Reserva Matemática ou Fundo de Previdência necessário à manutenção dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder;
- c) Projeção dos valores a serem recebidos do Regime Geral da Previdência Social, através da Compensação Financeira, conforme dispõe a legislação vigente;
- d) Síntese dos Resultados da Avaliação Atuarial do Fluxo Financeiro do Fundo de Previdência para os próximos 75 anos;
- e) Comparativo entre as 03 (três) últimas avaliações atuariais;
- f) Análise de sensibilidade alternando taxas de juros, compondo metas atuariais distintas para o próximo exercício;
- g) Análise de Aderência das hipóteses atuariais que deverão estar em conformidade com as diretrizes especificadas na Portaria MF nº 464/2018.
- h) Elaboração da Nota Técnica Atuarial, que tem por objetivo estabelecer as bases técnicas, estatísticas e atuariais a serem aplicadas nos cálculos das reservas técnicas e taxas de contribuição;
- i) Fluxo atuarial anual projetado de receitas e despesas do RPPS, para fins de preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA);
- j) Elaboração de Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), bem como todas as ações necessárias para o encaminhamento das informações à Secretaria de Previdência Social - SPREV;
- k) Parecer Atuarial Conclusivo;
- l) Demonstrativo das Projeções Atuariais Previdenciárias para os próximos 35 (trinta e cinco) anos, conforme Art. 53, § 1º Inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.
- m) Auxílio nas respostas caso haja apontamentos do Ministério da Previdência e/ou Tribunal de Contas em relação aos serviços atuariais deste objeto;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- n) **Dados em relação a complementação do cálculo, conforme IN TC 68/2020, anexo - III, item 2.8, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES, e alterações.**
- o) **Previsão de taxa de administração de custeio das despesas correstes do RPPS, de acordo com a Portaria nº 19.451/2020.**

2) A Avaliação Atuarial será elaborada de conformidade com as disposições das Emendas Constitucionais Nº 47, de 05/07/2005, Nº 41, de 19/12/2003 e Nº 20, de 16/12/1998, Lei Federal Nº 9.717 de 27/11/1998, Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, Portaria nº 172 de 11/02/2005, Portaria nº 464 de 11/2018 do MPS e demais legislações que regem normas previdenciárias e técnicas de atuária.

3) Documentos que compõem a Avaliação Atuarial

- a) Parecer Atuarial;
- b) Fluxo Financeiro do Sistema de Previdência;
- c) Nota Técnica Atuarial;
- d) Demonstrativo das Projeções Atuariais Previdenciárias para os próximos 75 anos;
- e) Demonstrativo das Projeções Atuariais Previdenciárias para os próximos 35 anos, conforme Art. 53, §1, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

4) O prazo de validade do contrato para a Prestação de Serviços será a partir da data de assinatura do contrato, ou seja, 01/10/2021 a 31/07/2022 ou até o envio do DRAA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5) O **CONTRATANTE** deverá remeter ao **CONTRATADO**:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

5.1 A base de dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados (inativos) e pensionistas, bem como as Informações Adicionais do DRAA - Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial, conforme layout definido pela Secretaria da Previdência Social, configurado em formato de planilha contida em arquivo enviado pelo **CONTRATADO** por via eletrônica; e

5.2 Informação referente ao valor total contábil (patrimônio) do fundo de previdência, na mesma data-base das informações cadastrais, e sua composição, discriminando:

- a) Aplicações em Renda Fixa;
- b) Fundos de Investimentos;
- c) Imóveis;
- d) Valores a receber da Prefeitura (devidamente contratados);
- e) Valores a receber da Câmara (devidamente contratados); e
- f) Outros.

5.3. Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, sendo designado para o presente: **HELLEN BRUNA DELCARO SCARAMUSSA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6) O **CONTRATADO** apresentará a primeira versão da Avaliação Atuarial sob a forma de arquivo encaminhado por via eletrônica, aguardando apreciação por parte do(a) **CONTRATANTE**, após cuja manifestação de aprovação serão providenciadas 2 (duas) vias impressas de igual teor, entregues ao(à) **CONTRATANTE** na sede do **CONTRATADO** ou remetidas via correio.

7) Caso seja solicitada entrega em forma diversa, as despesas de viagens, táxi, estadas e refeições serão cobradas à parte e o seu reembolso se fará independentemente do custo dos serviços definido neste Contrato.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E TERMOS DO AJUSTE

8) Pelos serviços prestados o **CONTRATADO** receberá o valor total correspondente a **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)** na entrega dos trabalhos, contra emissão de Nota Fiscal emitida quando do envio das vias impressas da Avaliação Atuarial.

8.1. Não será cobrado nenhum valor para o preenchimento e postagem do DRAA – Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial no sítio da Secretaria da Previdência Social, porém, tal procedimento dar-se-á somente após **quitação dos serviços citados na CLÁUSULA PRIMEIRA** do objeto deste Contrato.

8.2. Caso haja solicitação pelo **CONTRATANTE** de alteração no banco de dados após o mesmo ser validado pelas partes, bem como alteração ou inserção de informações que venham a produzir impacto no estudo atuarial desenvolvido após a validação da base cadastral, será cobrado acréscimo correspondente a 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, correspondente ao empenho inerente ao reprocessamento das informações.

9) Os serviços deverão ser executados dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do reconhecimento da consistência dos dados componentes da base cadastral descrita no item 4.1, mediante mensagem eletrônica do **CONTRATANTE** formalizando ciência sobre mensagem previamente encaminhada pelo **CONTRATADO** pela mesma via, atestando a validade dos dados para início dos cálculos atuariais, atendendo às exigências impostas pela Secretaria da Previdência Social quanto ao adequado preenchimento das planilhas configuradas no referido layout.

9.1 Embora a aceitação da consistência dos dados que caracterizam individualmente os servidores ativos, aposentados e pensionistas permita proceder ao início dos cálculos atuariais, o desenvolvimento da Avaliação



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Atuarial também dependerá do envio das informações relativas à estrutura e finanças do RPPS contidas na planilha **Informações Adicionais DRAA** (contida no arquivo mencionado no item 4.1), sem cuja completa disponibilidade e consistência não haverá como concluir o estudo, provocando inevitável paralisação da contagem do prazo para entrega do objeto contratado.

9.2 Em adição ao quanto requisitado no preenchimento da planilha **Informações Adicionais DRAA**, e sem prejuízo de eventuais esclarecimentos solicitados ao longo do estudo, caracterizam-se como informações necessárias as referentes à legislação municipal relativa às alíquotas de contribuição e à cobertura de eventual déficit técnico.

CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

10) A **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela Contratante;
- b) Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;
- c) Não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não aprovados por escrito pelo Contratante, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;
- d) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo IPREVA para a execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11) As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente, a saber: 200100.0927200452.130.33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha: 23.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**

Estado do Espírito Santo

12) Fica eleito o foro da Comarca de Vargem Alta/ES como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste.

13) Aplicam-se ao presente Contrato, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta-ES, 01 de outubro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS
DO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA
CONTRATANTE

RICHARD MENDES DUTZMANN
ETAA – ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL S/S LTDA.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF